



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº: 56/94  
\*\*\*\*\*

" ESTABELECE NORMAS PARA TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS "

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

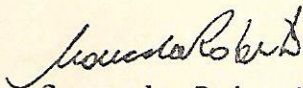
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio para tratamento de saúde e passagem de ônibus a pessoas comprovadamente de baixa renda.

ARTIGO 2º - O auxílio citado no artigo 1º desta Lei, correrá à conta de dotações consignadas em Lei Orçamentária sob a rubrica 158148 6-3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1994.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 02 de maio de 1994.

  
Corrado Roberti

Pref. Municipal